

## **RESOLUÇÃO Nº 004/2007-CONSUNI, de 28 de setembro de 2007.**

Reestrutura a Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN com a criação dos Departamentos de Programas e Projetos e o Departamento de Inovação e Empreendedorismo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que o Conselho Universitário, usando das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso IX, do Estatuto,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar às demandas administrativas pertinentes as atividades da Pró-reitoria de Pesquisa, quais sejam:

a) coordenação de programas relacionados à formação de recursos humanos para pesquisa, voltada para a iniciação científica;

b) registro e gerenciamento dos projetos de pesquisa;

c) a necessidade de fundamentar e estabelecer mecanismos para a proteção dos direitos decorrentes das atividades de criação intelectual no âmbito da UFRN e de suas entidades vinculadas;

d) ampliar e sistematizar as atividades voltadas para o empreendedorismo, quais sejam as empresas juniores e incubadoras de base tecnológica;

e) responder de forma adequada ao disposto na legislação vigente, Lei Nº 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei Nº 9.456, de 25 de abril de 1997, Lei Nº 9.609 e Lei Nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, Lei Nº 11.105 de 24 de março de 2005, e em especial a Lei Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Nº 5.563 de 11 de outubro de 2005;

f) unificar as formas de estruturação interna das Pró-reitorias em Departamentos,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23077.031589/2007-84,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** À Pró-reitoria de Pesquisa – PROPESQ, entre outras atribuições, compete:

I - Propor as políticas de Pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico e ações voltadas para inovação da Universidade;

II - Supervisionar, coordenar, e quando necessário gerenciar as atividades de pesquisa e inovação na Universidade;

III - Criar mecanismos de fomento que induzam as unidades acadêmicas ao desenvolvimento harmônico da pesquisa e sua integração com a extensão e com o ensino de graduação e de pós-graduação;

IV - Estabelecer os vínculos necessários junto aos agentes externos, como agências governamentais de apoio à pesquisa e inovação, outras instituições de pesquisa, setor produtivo organizado e demais organismos nacionais e internacionais, para ampliar as ações de cooperação científica, tecnológica e voltadas para a inovação e financiamento à pesquisa;

V - Fortalecer os vínculos com a sociedade civil, para divulgar as atividades de pesquisa realizadas na Universidade e identificar áreas de investigação científica e de interesse social, onde a Instituição possa atuar de forma produtiva e responsiva às demandas sociais.

## **Resolução nº 004/2007-CONSUNI, de 28.09.2007.**

**Art 2º** Integram a Pró-Reitoria de Pesquisa:

- I - Gabinete do Pró-reitor
- II - Gabinete do Pró-reitor Adjunto
- III – Secretaria Administrativa
- IV – Departamento de Programas e Projetos
- V - Departamento de Inovação e Empreendedorismo
- VI - Comissão de Pesquisa
- VII - Comissão de Inovação e Empreendedorismo

**Art. 3º** Compete ao Departamento de Programas e Projetos:

- I - Coordenar o Programa de Iniciação Científica da Instituição;
- II - Acompanhar os projetos de pesquisa internos e com financiamento externo;
- III - Gerenciar as Bases/Grupos de pesquisa

**Art. 4º** O Departamento de Inovação e Empreendedorismo é composto por:

- I - Direção
- II - Secretaria Administrativa
- III - Coordenação de Apoio às Iniciativas Empreendedoras
- IV - Núcleo de Inovação Tecnológica

§ 1º O Núcleo de Inovação Tecnológica –NIT, ligado ao Departamento de Inovação e Empreendedorismo da Pró –Reitoria de Pesquisa e com regimento interno aprovado pela Comissão de Inovação e Empreendedorismo, tem por finalidade:

- I – Desempenhar função estratégica dentro da Universidade, no que diz respeito à Inovação e Extensão Tecnológica;
- II – Incentivar as pesquisas voltadas para a inovação, as capacitações tecnológicas, a extensão tecnológica e as consultorias na área de Tecnologia e Inovação;
- III – Dar suporte aos pesquisadores da UFRN no processo de patenteamento de inventos, produtos e processos gerados nas atividades de pesquisa;
- IV - Fazer a gestão da Propriedade Intelectual, onde os projetos com potencialidades comerciais possam ser transformados em benefício à sociedade, por meio de novos produtos e/ou patentes.

§ 2º Compete ao Departamento de Inovação e Empreendedorismo:

- I - Coordenar as ações voltadas à proteção dos direitos de propriedade intelectual, inovação e transferência de tecnologia no âmbito da UFRN;
- II - Contribuir para o desenvolvimento da ciência e tecnologia, tendo a inovação como o seu objetivo principal;
- III - Elaborar e zelar pela política institucional de estímulo à proteção das criações e conhecimentos técnicos, licenciamento, inovação e outras formas de transferências de tecnologias.
- IV - Regulamentar no âmbito da Instituição a Lei Nº 10.973, de 02 de Dezembro de 2004;
- V - Sistematizar e orientar na busca de informações sobre oportunidades de interação interna e externa sobre programas de Inovação e transferência de tecnologia;
- VI - Criar ambiente favorável para o desenvolvimento de iniciativas inovadoras em organizações sociais e econômicas;

**Resolução nº 004/2007-CONSUNI, de 28.09.2007.**

VII - Estimular a criação de Empresa Júnior, no âmbito de cada curso da Instituição, reconhecendo e apoiando as suas iniciativas;

VIII - Estimular a criação de Parques Tecnológicos, Incubadoras de Base Tecnológicas, Empresas, Cooperativas e outras formas organizacionais, sempre objetivando a Pesquisa e Desenvolvimento;

**Art. 5º** Fica revogado o parágrafo único do inciso V, Artigo 3º da Resolução 003/2003-CONSUNI.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Ivonildo do Rêgo  
REITOR